

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail: <a href="mailto:cpl@casal.al.gov.br">cpl@casal.al.gov.br</a>.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 ás 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br.

Maceió/AL., 23 de setembro de 2016.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva Pregoeira



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

# PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2016 - CASAL DATA: 24/11/2016 - 10:00 h (Horário Brasília)

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES, COM GARANTIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL, DISTRIBUÍDOS EM 06 (SEIS) LOTES, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

Lote 01: Aquisição de 300 (trezentos) Microcomputadores Tipo I;

Lote 02: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Microcomputadores Tipo II;

Lote 03: Aquisição de 50 (cinquenta) Microcomputadores Tipo III;

Lote 04: Aquisição de 700 (setecentos) Sistemas Operacionais Windows;

Lote 05: Aquisição de 700 (setecentos) Pacotes de Softwares de Escritório e

Lote 06: Aquisição de 100 Notebooks.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:			
INFORMAR O LOTE QUE VAI CONCORRER:			
RAZÃO SOCIAL:  C.N.P.J. N .º			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:  R. G. N.º e/ou CPF N.º  ENDEREÇO:  CEP			
Recebemos, através do site <a href="www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a> , cópia do instrumento convocatório acima identificado.  Maceió,			
Assinatura			



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

#### **EDITAL**

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES, COM GARANTIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL, DISTRIBUÍDOS EM 06 (SEIS) LOTES, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

Lote 01: Aquisição de 300 (trezentos) Microcomputadores Tipo I;

Lote 02: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Microcomputadores Tipo II;

Lote 03: Aquisição de 50 (cinquenta) Microcomputadores Tipo III;

Lote 04: Aquisição de 700 (setecentos) Sistemas Operacionais Windows;

Lote 05: Aquisição de 700 (setecentos) Pacotes de Softwares de Escritório e

Lote 06: Aquisição de 100 Notebooks.





Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2016 − CASAL DATA: 24/11/2016 − 10:00 HS (Horário de Brasília)

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES, COM GARANTIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL, DISTRIBUÍDOS EM 06 (SEIS) LOTES, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

Lote 01: Aquisição de 300 (trezentos) Microcomputadores Tipo I;

Lote 02: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Microcomputadores Tipo II;

Lote 03: Aquisição de 50 (cinquenta) Microcomputadores Tipo III;

Lote 04: Aquisição de 700 (setecentos) Sistemas Operacionais Windows;

Lote 05: Aquisição de 700 (setecentos) Pacotes de Softwares de Escritório e

Lote 06: Aquisição de 100 Notebooks.

## **PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO
- 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
- 3. DAS AMOSTRAS
- 4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
- 5. DA PARTICIPAÇÃO
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DO PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO / DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO E DO PEDIDO DE ESCLARECEIMENTO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13. DA ENTREGA DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
- 14. DA GESTÃO DA ATA
- 15. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA
- 16. DO PAGAMENTO
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA
- 18. DA VIGENCIA
- 19. DA RESCISÃO
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2016 - CASAL DATA: 24/11/2016 - 10:00 HS (Horário de Brasília)

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES, COM GARANTIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL, DISTRIBUÍDOS EM 06 (SEIS) LOTES, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

Lote 01: Aquisição de 300 (trezentos) Microcomputadores Tipo I;

Lote 02: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Microcomputadores Tipo II;

Lote 03: Aquisição de 50 (cinquenta) Microcomputadores Tipo III;

Lote 04: Aquisição de 700 (setecentos) Sistemas Operacionais Windows;

Lote 05: Aquisição de 700 (setecentos) Pacotes de Softwares de Escritório e

Lote 06: Aquisição de 100 Notebooks.

#### 1.0. PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 013/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 02 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do Processo Administrativo nº 5418/2016, e Cl nº 039/2016 - GETIN, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 24/11/2016, às 10:00 horas (horário de Brasília), no site: www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2016, do tipo menor preço unitário objetivando a possível aquisição de computadores, Sistemas Operacionais Windows e Softwares de Escritório, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, mediante condições contidas no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas leis federais 8.883/94 e 9.648/98.

#### 2.0. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação, de pessoa(s) jurídica(s) para a possível aquisição de Computadores, Sistemas Operacionais Windows e Softwares de Escritório, com garantia, distribuídos em seis lotes, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I, e planilha anexo II do presente edital, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

# 2.2. Os lotes estão distribuídos conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador Tipo I	2.867,50	300	860,250,00
2	Microcomputador Tipo II	3.658,50	150	548.775,00
3	Microcomputador Tipo III	5.552,95	50	277.647,50
4	Sistema Operacional Windows	805,00	700	563.500,00
5	Pacote de Softwares de Escritório	754,00	700	527.800,00



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

VALOR TOTAL DOS LOTES 3.117.472,5			3.117.472,50	
6	Notebook	3.395,00	100	339.500,00

#### 4.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexos

ANEXO II - Planilha de quantitativos

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV - Minuta da Ata SRP.

## 5.0 DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico que trata da habilitação.
- **5.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- **5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- **5.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem
- **5.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- **5.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

## **6.0 DO CREDENCIAMENTO**

- **6.1.** Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico, através de seu representante legal previamente credenciado junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
  - **6.1.1.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
  - **6.1.2**. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
  - **6.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente iustificada.
  - **6.1.4**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- **6.1.5**. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **6.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 7.0. DAS AMOSTRAS

- **7.1.** Após encerrada a fase de lances, declarado o arrematante de cada lote, este deve enviar a CASAL, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da declaração de arrematante, 01 (um) equipamento do lote que apresentou o melhor lance, a título de amostra, devendo na ocasião:
  - Apresentar identificação clara do objeto, com o número da licitação, a descrição do lote, nome da licitante, endereço, E-mail e telefone para contato;
  - Apresentar manuais técnicos do objeto, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.
- **7.2.** As amostras deverão ser enviadas no endereço da Comissão Permanente de Licitação da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/Alagoas, CEP57020-510, aos cuidados da Pregoeira/Casal.
- **7.3.** A licitante que descumprir o exposto, segundo o prazo e forma definida neste Termo de Referência, será declarada desclassificada do certame.
- **7.4.** Uma vez entregues, os referidos equipamentos serão submetidos aos testes de hardware e de software, quando houver, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.
- **7.5.** O prazo destinado à emissão do parecer será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do seu recebimento na CASAL.
- **7.6.** Na hipótese de ser reprovada a amostra, a GETIN emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo a área competente pela licitação para as medidas cabíveis.
- **7.7.** A amostra que não for aprovado pela GETIN ficará disponível à licitante para recolhimento, as suas expensas,
- **7.8.** Aprovado a amostra pela GETIN, será emitido o parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido à área competente para providências de adjudicação do objeto. Após esta etapa a amostra ficará disponível à licitante para recolhimento, às suas expensas.
- **7.9.** A GETIN emitirá o seu parecer técnico conclusivo de aceitação da amostra, submetendo a área competente pela licitação para as medidas cabíveis.

#### 8.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site **www.licitacoes- e.com.br e/ou no site www.casal.al.gov.br.**
- **8.2.** O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 Centro Maceió AL, em horário comercial das 08h às 11h e de 14h às 17h até o dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.
- **8.3.** O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo **www.licitacoes-e.com.br,** constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- **8.4**. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- **8.5**. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- **8.6.** Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.
- **8.7**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- **8.8.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: <a href="mailto:oferecer proposta">oferecer proposta</a>, participar, entregar proposta.
  - **8.8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **8.9.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em 02 (dois) úteis, através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho nos termos informados a seguir. Deve ser informado também o lote ao qual esta concorrendo.

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO"

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES, COM GARANTIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL.

Lote 01: Aquisição de 300 (trezentos) Microcomputadores Tipo I;

Lote 02: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Microcomputadores Tipo II;

Lote 03: Aquisição de 50 (cinquenta) Microcomputadores Tipo III;

Lote 04: Aquisição de 700 (setecentos) Sistemas Operacionais Windows;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Lote 05: Aquisição de 700 (setecentos) Pacotes de Softwares de Escritório e

Lote 06: Aquisição de 100 Notebooks.

## 9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão, o Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação, em original ou cópias deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

# 9.1.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital

## 9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovação através de cópias de contratos ou notas fiscais correspondentes, que já vendeu/negociou com outras empresas/órgãos públicos o mesmo objeto ora licitado. A Pregoeira se reserva o direito de realizar diligencias junto aos compradores indicados, se assim entender e houver necessidade.

# 9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela Junta Comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
  - b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
  - c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

- d) Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- e) Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicilio da licitante.
- f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral		
LG ≥ 1,0		
Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo		
LG =		
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo		
Índice de Liquidez Corrente		
LC ≥ 1,0		
Ativo circulante		
LC =		
Passivo circulante		
Grau de Endividamento Geral		
EG ≤ 1,3		
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo		
EG =		
Ativo total		

- g) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
  - Capital Social comprovado através do Contrato Social.
  - Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física.

#### 9.1.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- **d)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - d.1. INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
  - d.2. FGTS Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **f)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física.
- **9.1.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- **9.1.7.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **9.1.8.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **9.1.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **9.1.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

# 10.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- **10.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **10.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- **10.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

#### 11.0 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, devendo enviar via site do Banco do Brasil <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
  - 11.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- **11.2.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- **11.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou pelo email <a href="mailto:cpl@casal.al.gov.br">cpl@casal.al.gov.br</a>.

#### **12.0 DOS RECURSOS**

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 12.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- **12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da da CASAL, na sala da CPL/CASAL situada a Rua Barão de Atalaia, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 hs, de segunda a sexta feira.
- **12.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

#### 13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas no Edital.
- **13.2**. A Ata de Registro de Preços conterá o objeto licitado e homologado, indicando o licitante vencedor para cada um dos lotes que compõem o objeto e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o material descrito em cada lote pelo mesmo preço unitário, da primeira colocada, obedecida a ordem de classificação.
- **13.3.** A CASAL, através de sua Pregoeira, devidamente habilitada, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **13.4.** Ao assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **13.5.** A CASAL não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os produtos relacionados no Termo de Referência, nem as quantidades indicadas na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação especifica para a aquisição pretendida, ou ainda utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93, e do art. 7º do Decreto 3.391/01, com as alterações do Decreto 4.342/02.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- **13.6**. Será assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo especifico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.
- **13.7.** Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identidade.
- **13.8**. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **13.9.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **13.10.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **13.10.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **13.11.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.
- **13.11.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.
- **13.12.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.
- **13.13.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

# 14.0 DA ENTREGA DO OBJETO

- **14.1.** A entrega dos equipamentos será fracionada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades da CASAL, com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada lote.
- **14.2.** O prazo de entrega do material deve ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento AF, emitida pelo Gestor.
- **14.3.** Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Informática GETIN situada à Rua Emanuel Pedro Farias e Costa, nº 08, Centro, Maceió/AL, CEP.: 57.020-093, em horário comercial das 08h às 11h e de 14h às 17h.
- **14.4.** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **14.5.** A Gerência de Informática GETIN fará o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos objetos adquiridos e entregues, se estes atenderem as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste Edital. E emitirá o Termo de Recusa se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e neste Edital.

#### 14.6. DO RECEBIMENTO PROVISORIO:

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Informática – GETIN:



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- a) Imediatamente, contra a entrega dos objetos adquiridos, fazendo a checagem da quantidade dos objetos entregues, mediante a verificação da conformidade com a autorização de Fornecimento AF, e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor ou Termo de Recebimento Provisório TRP (modelo ANEXO), emitido pela GETIN.
- b) Não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com a AF, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado.
- c) Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes, a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.

#### 14.7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Gerência de Informática – GETIN:

- a) Após a verificação da qualidade e especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência e neste Edital, recebido provisoriamente, sua aprovação e consequente aceitação pela CASAL dos objetos recebidos.
- b) O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo –TRD, (modelo anexo), no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do dia útil subsequente ao da data do recebimento provisório.

#### 14.7. DO TERMO DE RECUSA

Os equipamentos serão recusados pela Gerência de Informática – GETIN:

- a) Quando os objetos estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas previstas no Termo de Referencia e no Edital, e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- b) Neste caso, o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis. Se os equipamentos entregues novamente atenderem as especificações técnicas previstas no Termo de Referencia, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo TRD do objeto.
- c) Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da **CONTRATADA.**

#### 15.0 DA GESTÃO

- **15.1.** O gerenciamento deste instrumento é de responsabilidade da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, através do Gerente de Tecnologia da Informação GETIN/CASAL, Pedro Bezerra da Silva Filho, matrícula 1754, empregado da CASAL.
- **15.2.** Ao Gestor Ata de Registro de Preços competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Administração;
- **15.3.** O acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.4.** A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com os termos do presente Edital.
- **15.5.** É de responsabilidade do gestor da Ata notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Autorização de Fornecimento AF, informando as quantidades a serem entregues.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- **16.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **16.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- **16.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- **16.5.** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **16.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **16.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **16.9.** O órgão não participante poderá aderir até o quíntuplo do quantitativo definido na tabela item 1 do Objeto deste Termo de Referência.

#### 17.0 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **17.1.** A garantia e assistência técnica dos equipamentos e softwares são de no mínimo 36 meses, exceto baterias, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, por meio de instrumento próprio denominado TERMO DE GARANTIA (ANEXO).
- **17.2.** As condições relativas ao CONTRATO DE GARANTIA constam expressas no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, quanto à garantia, neste Termo de Referência.
- **17.3.** O descumprimento do Contrato de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei nº 8.078/90, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, nos termos do art. 56 do referido diploma legal, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.
- **17.4.** Para os itens definidos no Anexo A Termo de Referência, que indicam as condições de garantia definidas neste parágrafo, o fabricante deverá prestar a manutenção corretiva, com reposição de peças "onsite" (atendimento por técnico do fabricante à instalação da CASAL ), consertando a peça defeituosa ou substituindo-a por outra com característica e qualidades iguais ou superiores. Entenda-se como manutenção corretiva como uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo substituições de peças, a expensas do fabricante e de acordo com as seguintes condições:



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- **17.4.1.** O fabricante deverá prover estrutura de central de atendimento, gratuita, por meio de linha telefônica local ou do tipo 0800, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em horário comercial e durante os sete dias por semana e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos equipamentos e assim permanecer até o término da garantia dos equipamentos;
- **17.4.2.** Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso;
- **17.5**. A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;
- **17.6.** Prazo de atendimento e modalidade para a assistência: O prazo máximo para atendimento deverá ser de 24 horas corridas após a abertura do chamado e para a solução de problemas será de 48 horas corridas após o comparecimento para atendimento (Não serão considerados os dias não úteis para a contagem deste prazo de 48 horas).
- **17.7.** Para os defeitos não críticos, que não impliquem a impossibilidade de operação normal do equipamento, o prazo máximo para o reparo será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis;
  - **17.7.1.** Se o problema não for resolvido dentro do prazo máximo estabelecido no item acima, o equipamento deverá ser integralmente substituído, sem ônus adicional para a , por outro de qualidade e desempenho equivalente;
  - **17.7.2.** Decorridos os prazos estipulados, sem o atendimento devido, fica a autorizada a contratar os serviços de suporte técnico de outra empresa e cobrar da licitante contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda da garantia dos equipamentos ofertados.
- **17.8.** Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução à companhia, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- **17.9.** Os chamados de assistência técnica terá o controle da Gerência de Tecnologia da CASAL, com as informações básicas sobre o mesmo (data e hora da abertura, descrição do defeito, identificação do equipamento, localização, contatos, etc).
- **17.10.** O registro dos dados para a abertura de chamado será preenchido por técnicos da companhia e cabe ao Fabricante, tão logo o serviço seja concluído, registrar os dados de fechamento do chamado aberto (data/hora de conclusão do serviço e descrição, clara e objetiva, dos serviços realizados).

### **18.0 DO PAGAMENTO**

- **18.1**. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao fornecimento dos equipamentos, conforme o quantitativo solicitado pelo Gestor da ATA através da Autorização de Fornecimento AF,.
- **18.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor da Ata, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **18.3.** A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
  - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato.

**18.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- **18.5**. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **18.6**. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 18.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **18.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

#### 19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

- **19.1.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com todos os requisitos do edital e seus anexos, bem como as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e serviços a serem prestados;
- **19.2.** Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- **19.3.** Cumprir fielmente o que estabelece ao presente ATA de forma que os equipamentos a serem entregues e instalados estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- **19.4.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que indicam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação e apresentar os respectivos comprovantes;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento objeto desta contratação;
- **19.5.** Sujeitar-se à fiscalização da contratante quando ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
- **19.6.** Responder por perdas e danos que vier a sofrer a contratante ou terceiros, em razão de sua ação ou omissões, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da Fatura;
- 19.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação;
- **19.8.** Fornecer a garantia conforme prazo estipulado no Contrato. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a contratante;
- **19.9.** Possuir estrutura de assistência técnica na cidade de Maceió. Entende-se por estrutura de assistência técnica a presença na cidade de Maceió-AL de técnicos com qualificação técnica comprovada nos procedimentos de manutenção para todo o escopo de fornecimento deste contrato;
- **19.10.** Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE para abertura de chamados de assistência técnica através de linha telefônica, em horário comercial e durante os sete dias por semana.

## 20.0 DA VIGÊNCIA

**20.1.** O prazo de vigência da Ata decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

# 21.0 DA RESCISÃO

**21.1** O Fornecedor terá o registro de preços cancelado:



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- a) Por iniciativa da CASAL ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- **b)** Por iniciativa da CASAL quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.
- c) Por iniciativa do FORNCEDEOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer hipótese contida nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.
- **21.2**. O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **21.3**. A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo.
- **21.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site da CASAL <a href="www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a> -, considerando-se cancelado o preço registrado.
- **21.5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.
- **21.6.** Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ATA, a CASAL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- **21.7.** O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.
- **21.8.** Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente ATA não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### 22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:
  - **22.1.1** ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
  - **22.1.2** MULTA 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
  - **22.1.3** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - **22.1.4.** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base na alínea anterior:
- **22.2.** A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- **22.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# 23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta da ATA, Anexo V.
- **23.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.3.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **23.4.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **23.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **23.7.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.
- **23.8.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira na sala da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **23.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **23.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **23.11.** Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, podendo ser aplicado multa em casos de desistência.
- 23.12. Não será admitida a desistência da proposta/lance após o inicio ou o encerramento da fase de lances.
- **23.13.** EXCEPCIONALMENTE, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo LICITANTE, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **23.14**. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive impedimento de licitar e contratar com a CASAL.
- **23.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- **23.16.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

- 23.17. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.
- 23.18. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

Maceió /AL. 23 de setembro de 2016

Adenylde Cavalcante Rocha Silva Pregoeira

Visto: JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Casal



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

#### **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DE TI DA CASAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DE GESTÃO.

AGOSTO de 2016



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

# 1. Do Objeto

Selecionar propostas de Empresa pelo Sistema de Registro de Preços para fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, Sistema Operacional e pacote de software para escritório, a fim de atender as necessidades da Casal, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.

A tabela a seguir contém a descrição e quantidades dos itens que compõe o objeto deste Termo de Referência:

Lote	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Microcomputador Tipo I	300
2	Microcomputador Tipo II	150
3	Microcomputador Tipo III	50
4	Sistema Operacional Windows	700
5	Pacote de Softwares de Escritório	700
6	Notebook	100

## 2. A JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

## 2.1. Renovação do parque de equipamentos da CASAL

A pretendida contratação visa prover a Casal de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC adequados às suas necessidades, em número e recursos. Refere-se a bens de uso continuo, fundamental ao cumprimento de suas competências e atribuições, cuja demanda prevista poderá ser parcelada num período de 12 meses, durante o período de vigência da ata.

Considerando a imensa importância às organizações quanto ao uso de equipamentos de TIC que possibilitem a mobilidade do usuário e diminuam riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, a pretendida aquisição propiciará condições de reaparelhamento do parque computacional existente na Empresa, por meio de substituições ou aumento progressivo.

Neste mesmo sentido, também se mostra importante contratar equipamentos de tecnologia adequada a cada exigência, visando atender necessidades de áreas específicas, como as de engenharia, de operações, comercial, administrativa, financeira e de tecnologia da informação, que, no exercício de atividades específicas e mais complexas, como elaboração de projetos, editoração gráfica/audiovisual, manipulação de softwares corporativos e de desenvolvimento web, requerem o uso constante de recursos, eventualmente com alta capacidade de processamento.

Assim como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de decisões que garantam a continuidade das informações e dos serviços prestados pela instituição.

No caso de bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com especificações técnicas adequadas e atuais, bem como à necessidade de contar com uma ampla cobertura de garantia contratual.

Assim, a contratação visa atender as demandas recebidas pela Gerência de Informática da Casal (GETIN), conforme itens especificados em anexo, de forma a manter com eficiência e também com qualidade, a continuidade os serviços públicos prestados pela Companhia.

#### 2.2. Benefícios e Objetivos da Contratação

Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- Crescimento ordenado do parque tecnológico da CASAL;
- Melhoria e agilidade na execução dos serviços;
- Economia com racionalização dos recursos de TIC;
- Maior facilidade de intercâmbio de informações intra e interinstitucionais;
- Gerenciamento eficiente dos recursos de TIC;
- Consolidar uma ata de registro de preços para atendimento de uma necessidade frequente das várias unidades da companhia;
- Prover à Gestão de bens de TIC necessários ao atendimento institucional, mantendo parque tecnológico existente em nível adequado de recursos;
- Reduzir número de processos de contratação de um mesmo bem, para atender unidades específicas;
- Reduzir número de processos relacionados à contratação de suprimentos de informática (peças de hardware);
- Atender às demandas dos várias unidades da companhia, levando em conta as esferas operacionais e administrativas;
- Manter na Administração bens de TI atuais, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- Propiciar a compatibilização da capacidade dos equipamentos à evolução tecnológica dos sistemas e serviços de TIC disponibilizados.
- Diminuição de adesão à ATAs externas;
- Cumprimento da legislação vigente, bem como as determinações do Governo Estadual, dos acórdãos e melhores práticas instituídas pelo TCE.

## 3. Da Justificativa para licitar por LOTE

A contratação do objeto dar-se-á por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

A regra é que as licitações sejam por lote, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa conforme está previsto no art. 1º, IV da Constituição, art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93:

Contudo ocorre que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento em lotes, desde que não comprometa a competitividade.

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Microcomputador Tipo I
2	Microcomputador Tipo II
3	Microcomputador Tipo III
4	Sistema operacional Windows
5	Pacote de Softwares de Escritório
6	Notebook

Tabela 1 - descrição dos itens

Neste caso, entendemos que este certame realizado por lote irá gerar maior competitividade, sem comprometer questões técnicas como a gestão do suporte técnico e a manutenção de equipamentos.

# 4. Destinação dos equipamentos, de acordo com o Perfil dos usuários:



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

A especificação técnica elaborada visa a atender a diversos perfis dentro da Companhia conforme iremos detalhar a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE USO
1	Microcomputador Tipo I	Usuários que necessitem acesso à Internet, utilizam pacotes de escritório (Office), fazem uso de programas convencionais com demanda moderada de processamento, armazenamento e memória. Recomendado para atividades administrativas, secretarias de unidades, serviços que necessitem de acesso à internet e outras utilizações que demandam pouca memória e capacidade de processamento.
2	Microcomputador Tipo II	Usuários que não são atendidos pelo Microcomputador Tipo I e que necessitam de mais armazenamento para salvaguardar e/ou manipular informações localmente, bem como uso de programas que demanda uma quantidade maior de memória RAM. Áreas de editoração com manipulação de imagens e vídeos, unidades com programas especializados que necessitem de uma quantidade maior de memória, entre outros.
3	Microcomputador Tipo III	Usuários que não foram atendidos pelos Microcomputadores perfis I e II, demandam alta capacidade de processamento, de armazenamento e uma quantidade maior de memória RAM, tais como desenvolvedores de softwares, gerenciamento e controle de redes, manipulação de gráficos de alta complexidade (geoprocessamento). Sendo recomendados para áreas que trabalhem com simuladores, editoração avançada, engenharia de redes, sistemas gráficos complexos — que não necessitem de placa de vídeo exclusiva.
4	Sistema operacional Windows	Para atendimento aos computadores constantes nos lotes: 1, 2, 3 e 6.
5	Pacote de Softwares de Escritório	Usuários que necessitam, em suas atividades diárias, produzir e editar documentos internos em formato texto, planilha eletrônica ou apresentação de trabalhos coorporativa.
6	Notebook	Usuários que necessitam de mobilidade com uso de computadores na configuração constante no lote 1( "microcomputador Tipo I").

#### 5. Justificativa para Utilização do Registro de Preços

Verificamos que em razão da demanda constante e crescente de todas as unidades da pelos equipamentos objeto deste Termo de Referência é necessário à aquisição dos mesmos ao longo de ano o que justifica a realização do Registro de Preços o qual terá vigência de 12 meses para atender a estas demandas.

A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, disciplinada pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto 7.892/2013, possibilitará a entrega dos equipamentos tantas parcelas quanto forem necessárias, de acordo com as demandas da Casal.

O Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, define as hipóteses sobre sua admissão pela Administração Pública:

O registro de preços neste caso é importante uma vez que as quantidades de computadores desktops, notebooks e outros demandados podem sofrer variações no decorrer do ano, sendo assim, a Administração não fica obrigada a adquirir/contratar, de uma única vez, o conjunto de bens e serviços podendo fazer a opção por contratações subsequentes até o limite máximo estipulado neste TR. Acredita-se que esta razão seja



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

eficiente em função de acudir maiores índices de execução dos recursos empenhados em atendimento a premissa de eficiência, constantemente almejadas pela política de bom uso dos recursos públicos, adotada pelo Governo Estadual e pela própria Casal.

A existência de preços registrados não obriga a Casal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 6. REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

# 6.1. Da Ata de Registro de Preços

A aquisição será por intermédio do Sistema de Registro de Preços, disciplinada pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23/05/2014;

# 6.2. Das Competências do Órgão Gerenciador

Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI citado acima.

#### 6.3. Da Licitação Para Registro de Preços

A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis no 8.666, de 1993, e no 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 40 do art. 22 do Decreto nº 7.892, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões1;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12 do Decreto nº 7.8922;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

IX - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma citada acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 6.4. Do Registro de Preços e da Validade da ATA

Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Estadual e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

O registro aqui referido tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892.

Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 30 do art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 10 do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 7. Da assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

O prazo para assinatura da Ata após convocação é de 10 (dez) dias corridos;

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei no 8.666, de 1993.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 8. Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 70 da Lei no 10.520, de 2002.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 1. Por razão de interesse público; ou
- 2. A pedido do fornecedor.

# 9. Da Utilização da ATA de Registro de Preços por Órgão ou Entidades não participantes

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão não participante poderá aderir até o quíntuplo do quantitativo definido na tabela item 1 do Objeto deste Termo de Referência.

#### 10. DA ENTREGA

As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços, e a esta Companhia se reserva o direito de adquirir, em cada lote, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado. Deve ser considerado pelos licitantes interessados a possibilidade da emitir Autorizações de Fornecimento (AF) com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada lote.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Casal e dos demais órgãos partícipes, caso tenha, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorizações de Fornecimento (AF), em remessa única.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Informática, situada à **Rua Emanuel Pedro Farias e Costa**, nº 08, Centrlo, Maceio/Al, CEP.: 57 020 093, em horário comercial das 08h às 11h e de 14h às 17h e a comunicação poderá se dá através do E-mail: <a href="Pedro.bezerra@casal.al.gov.br">Pedro.bezerra@casal.al.gov.br</a> ou pelo telefone: 082 3315 8612. No caso dos órgãos partícipes a localidade da entrega, bem como quantidades e cronograma de entregas será definida na justificativa de cada um.

Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

O equipamento será recusado se entregue com as especificações técnicas inferiores ao exigido no Termo de Referência e às contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.

A licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para providenciar a substituição do equipamento recusado. Neste caso, a terá novo prazo para testar o equipamento.

# 11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

# 11.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos lotes entregues mediante a verificação da conformidade com a Autorização de fornecimento -AF e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor ou Termo de Recebimento Provisório – TRP (ANEXO I), emitido pela GETIN.

Como regra geral não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com a AF, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado.

Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.

Definitivamente, que se dará até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do TRP de produtos e verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do Edital e Termo de Referência por meio do Termo de Recebimento Definitivo – TRD de produtos (ANEXO J), também emitido pela GETIN.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.

Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD do objeto.

## 12. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

As especificações técnicas mínimas e obrigatórias encontram-se listadas no ANEXO A -REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS;

O detalhamento técnico dos níveis de serviço encontra-se especificado no ANEXO B -REQUISITOS DOS NÍVEIS DE SERVIÇO.

## 13. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

A Casal poderá, no decorrer do processo licitatório, depois de encerrada a fase de lances, solicitar às licitantes classificadas, dentre as propostas apresentadas para cada um dos itens às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em Maceió/AL, contados de sua notificação, 01 (um) equipamento do lote que apresentou o melhor lance, a título de amostra, para fins de homologação, devendo na ocasião:



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- Apresentar identificação clara do objeto, com o número da licitação, a descrição do Grupo, nome da licitante, endereço, E-mail e telefone para contato;
- Apresentar manuais técnicos do objeto, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

As amostras deverão ser entregues na GETIN/Casal.

A licitante que descumprir o exposto, segundo o prazo e forma definida neste Termo de Referência, se sujeita a ser desclassificada do certame.

Uma vez entregues, os referidos equipamentos serão submetidos aos testes de hardware e de software, quando houver, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

O prazo destinado à emissão do parecer será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua entrega.

Caberá à própria licitante apresentar o equipamento e realizar os procedimentos técnicos de aferição, conforme condições descritas neste Termo de Referência, sob total acompanhamento de profissional(is) técnico(s) da Casal.

Na hipótese de ser reprovada a amostra, a GETIN emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.

A amostra que não for aprovado pela GETIN ficará disponível à licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a empresa não recolha no prazo estabelecido, a GETIN definirá o seu destino.

Aprovado a amostra pela GETIN, será emitido o parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido à área competente para providências de adjudicação do objeto. Após esta etapa a amostra ficará disponível à licitante para recolhimento, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a empresa não recolha no prazo estabelecido, a GETIN definirá o seu destino.

## 14. Deveres e responsabilidades da contratante

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e garantia dos equipamentos;
- c. Designar comissão para realizar o recebimento do objeto contratado, bem com designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação na forma definida, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- d. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.
- f. Fiscalizar a entrega dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- g. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- h. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- i. Notificar, por escrito, a empresa Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
- j. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando aplicável.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

# 15. Deveres e responsabilidades da contratada

- a. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com todos os requisitos do edital e seus anexos, bem como as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e serviços a serem prestados;
- c. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- d. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que os equipamentos a serem entregues e instalados estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- e. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que indicam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação e apresentar os respectivos comprovantes;
- f. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento objeto desta contratação;
- g. Sujeitar-se à fiscalização da contratante quando ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
- h. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a contratante ou terceiros, em razão de sua ação ou omissões, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da Fatura;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação;
- j. Fornecer a garantia conforme prazo estipulado no Contrato. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a contratante;
- k. Possuir estrutura de assistência técnica na cidade de Maceió. Entende-se por estrutura de assistência técnica a presença na cidade de Maceió-Al de técnicos com qualificação técnica comprovada nos procedimentos de manutenção para todo o escopo de fornecimento deste contrato;
- Disponibilizar atendimento à Contratante para abertura de chamados de assistência técnica através de linha telefônica, em horário comercial e durante os sete dias por semana;

Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, substituir os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos a expensas da contratada, no total ou em parte, no prazo máximo estipulado no termo de referência, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente pela contratante;

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei federal n.º 8.666/93.

#### 16. Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

- a. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- c. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d. Autorizar ou não o fornecimento de equipamento para órgão que não participou da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da ARP e verificando as condições de fornecimento de forma a evitar extrapolações aos limites estipulados para o presente Termo de Referência.

#### 17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 18. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento do Contrato serão exercidos por servidor Pedro Bezerra da Silva Filho, matrícula 1754, Gerente de Tecnologia da Informação da CASAL, designado Gestor do Contrato, formalmente designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da contratante, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos registros e informações sobre o Contrato;

Ao Gestor do Contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O Gestor do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão encaminhadas por escrito à Diretoria da Casal, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

Sem prejuízo de outras atribuições, poderá a fiscalização determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, bem como sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências do edital ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do Contratante ou de terceiros;

A Contratada deverá fornecer os equipamentos descritos neste Edital, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se;

A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Casal;

A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato.

#### 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa referente ao escopo contratado, devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (Trinta) dias a partir de seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

- Prazo máximo para ATESTO: 5 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- Prazo para pagamento: até 30 dias contado do ATESTO da nota fiscal.

No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil da sua apresentação.

A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da AF.

Os pagamentos referidos neste item serão efetuados por meio de ordem bancária, na conta corrente da Contratada, contra apresentação da Nota Fiscal emitida pela Licitante Contratada, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, SICAF e Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; que poderá também, ser comprovada mediante consulta on line no SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

A Licitante Contratada não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do Contrato a ser assinado, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência da contratante, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será adotada para o expurgo a variação do IGP/DI no mês de apresentação da proposta, pro rata relativamente ao prazo para pagamento, conforme dispõe o art. 6º do Decreto n.º 1.110/94.

Dos pagamentos devidos à Contratada, a descontará:

- a. A importância das multas porventura aplicadas em função dos serviços prestados;
- b. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados por prepostos da Contratada a bens ou serviços da ;
- c. Quaisquer outros débitos da Contratada para com a Casal, independentemente de origem ou natureza.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A emissão da fatura dependerá do recebimento definitivo pela equipe técnica da CONTRATANTE, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e realizado após verificação da adequação da entrega dos produtos e prestação dos serviços às especificações exigidas;

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a reapresentação da mesma, devidamente corrigida. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

# 20. Das sanções aplicáveis

Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Edital, Termo de Referência, Proposta, Anexo ou Planilhas, ou ainda qualquer documento que o integre, garantida a prévia defesa à Contratada, poderá a Administração aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b. Multa moratória diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da parcela não executada do Contrato, em caso de atraso na entrega, instalação e/ou atualização, observado o prazo e as condições estipuladas no Edital, limitada ao montante total de 2% (dois por cento);
- c. Multa moratória diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no atendimento do chamado para suporte técnico, quando solicitada pela , limitada a 2% (dois por cento), por ocorrência;
- d. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato;
- e. Multa moratória diária de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da garantia do contrato, no caso de atraso na sua entrega, até o limite da mesma;
- f. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, nos casos de descumprimentos de quaisquer obrigações não previstas acima;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta específica da Casal, através de depósito bancário, indicada pela Gerência Financeira da Companhia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos estaduais.

As sanções administrativas previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir-se o motivo, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Contratante à empresa Contratada, após o regular processo administrativo.

As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à Contratada, ou da garantia prestada, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

O prazo para apresentação de recurso das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

#### 21. DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do Contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e prazos exigidos;
- d. O atraso injustificado no início da execução contratual;
- e. A paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- f. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem o serviço objeto deste Contrato.
- g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como às de seus superiores;
- h. O cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m. A supressão, por parte do Contratante, de quotas do material a ser regularmente fornecido, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem prévio acordo entre as partes;
- n. A suspensão do atendimento, por ordem escrita do Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de produtos deste já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- q. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens "a" a "l" e "p" deste item;
- II. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

III. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos itens "l" a "p" desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelos produtos entregues e não liquidados até a data da rescisão contratual;

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

A rescisão poderá se dar a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### 22. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:

- a. Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o ITEM em apreço.
- b. Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR.
- c. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma do Anexo C MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- d. Deverá ser anexada descrição do(s) equipamento(s) que será(ão) fornecido(s).
- e. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

# 23. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar as seguintes qualificações técnicas:

- a. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante, que comprove ter a Licitante fornecido o quantitativo de pelo menos 30% (trinta por cento) de equipamentos com especificações iguais ou similares com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no ANEXO A do Edital.
- b. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento, informando que a mesma é revenda autorizada, e que todas as condições de garantia exigidas no edital, serão de responsabilidade do fabricante.
- c. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos no modelo do ANEXO K DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

## 24. Da Garantia e Assistência Técnica

A garantia e assistência técnica dos equipamentos e softwares são de no mínimo 36 meses, exceto baterias, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, por meio de instrumento próprio denominado TERMO DE GARANTIA (ANEXO D).

As condições relativas ao CONTRATO DE GARANTIA constam expressas no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, quanto à garantia, neste Termo de Referência.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

O descumprimento do Contrato de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei nº 8.078/90, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, nos termos do art. 56 do referido diploma legal, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

Para os itens definidos no Anexo A – Termo de Referência, que indicam as condições de garantia definidas neste parágrafo, o fabricante deverá prestar a manutenção corretiva, com reposição de peças "on-site" (atendimento por técnico do fabricante à instalação da CASAL ), consertando a peça defeituosa ou substituindo-a por outra com característica e qualidades iguais ou superiores. Entenda-se como manutenção corretiva como uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo substituições de peças, a expensas do fabricante e de acordo com as seguintes condições:

O fabricante deverá prover estrutura de central de atendimento, gratuita, por meio de linha telefônica local ou do tipo 0800, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em horário comercial e durante os sete dias por semana e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos equipamentos e assim permanecer até o término da garantia dos equipamentos;

Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso;

A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

Prazo de atendimento e modalidade para a assistência: O prazo máximo para atendimento deverá ser de 24 horas corridas após a abertura do chamado e para a solução de problemas será de 48 horas corridas após o comparecimento para atendimento (Não serão considerados os dias não úteis para a contagem deste prazo de 48 horas).

Para os defeitos não críticos, que não impliquem a impossibilidade de operação normal do equipamento, o prazo máximo para o reparo será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis;

Se o problema não for resolvido dentro do prazo máximo estabelecido no item acima, o equipamento deverá ser integralmente substituído, sem ônus adicional para a , por outro de qualidade e desempenho equivalente; Decorridos os prazos estipulados, sem o atendimento devido, fica a autorizada a contratar os serviços de suporte técnico de outra empresa e cobrar da licitante contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda da garantia dos equipamentos ofertados.

Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução à companhia, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;

Os chamados de assistência técnica terá o controle da Gerência de Tecnologia da CASAL, com as informações básicas sobre o mesmo (data e hora da abertura, descrição do defeito, identificação do equipamento, localização, contatos, etc).

O registro dos dados para a abertura de chamado será preenchido por técnicos da companhia e cabe ao Fabricante, tão logo o serviço seja concluído, registrar os dados de fechamento do chamado aberto (data/hora de conclusão do serviço e descrição, clara e objetiva, dos serviços realizados).

## 24.1. São motivos de exclusão da garantia as seguintes situações:

- a. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, comprovados por laudo técnico aprovado pelos fiscais do contrato;
- b. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.
- c. A manutenção corretiva também deverá ser realizada nas dependências da CASAL, no prédio da GETIN.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

## 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação em conformidade com o § 2º do artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23/01/2013:

"§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

## 26. DA ADJUDICAÇÃO

3.5 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do PREÇO POR LOTE, sendo declarada vencedora(s) a(s) LICITANTE(S) que apresentar (em) o Menor Preço por lote e que atender a todos os requisitos e exigências do certame;

Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada lote definido no Termo de Referência; Para os lotes, o critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos equipamentos.

## 27. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Visando reduzir custos à Administração, para os bens a serem licitados com sistema operacional foi estabelecido como padrão mínimo, o Windows7 Professional, pois tecnicamente é mais vantajoso. A Gerência de Informática (GETIN) exercerá a fiscalização da execução do contrato.

#### 29. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Compõe este Termo de Referência e dele fazendo parte integrante todos os anexos abaixo relacionados:

ANEXO A: REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS;

ANEXO B: REQUISITOS DOS NÍVEIS DE SERVICO;

ANEXO C: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO D: MODELO DE TERMO DE GARANTIA;

ANEXO E: ESTIMATIVA DE PREÇOS;

ANEXO F: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP);

ANEXO G: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD);

ANEXO H: DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .

Maceió, 29 de agosto de 2016.

Pedro Bezerra da Silva Filho Gerente de Tecnologia da Informação / CASAL (82) 3315-8612 / 8883-7706



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

# ANEXO A - DESCRIÇÃO RESUMIDA E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1	
DESCRIÇÃO	QUANT
MICROCOMPUTADOR TIPO I:	300
Processador:	
Atinge índice de, no mínimo, 2.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base	
de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;	
Memória Principal:	
Dotada com tecnologia DDR-3, 1.600 MHz e do tipo SDRAM;	
04 (quatro) GB de memória instalada;	
Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;	
Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória	
Suporte a 16GB de memória.	
• BIOS:	
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;	
BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;	
Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;	
• Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de	
boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução	
de testes independente do estado/versão sistema operacional;	
Placa mãe:	
É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM	
ou personalizada;	
Possui 02 (dois) slots PCIe ou M.2;	
No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações x16	
Possuir, no mínimo, 04 portas USB (DUAS 2.0 E DUAS 3.0) nativas, não sendo utilizado hubs,	
placas ou adaptadores;	
Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;	
Unidade de disco rígido	
Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;	
Com 01 (uma) unidade de disco rígido, interna, de 500TB;	
Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ	
(Native Command Queuing)	
Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);	
Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:	
Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade	
da rede;	
Capacidade de operar no modo full-duplex;	
Conector RJ-45 fêmea.	
Controladora de vídeo:	
Capacidade de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;	
Dois conectores de vídeo.	
Controladora de áudio integrada High Definition:	
Integrada à placa mãe;	

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.

#### Gabinete:

Gabinete tipo desktop;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less); 1 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 200W; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

#### Periféricos Externos:

Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

Tela 100% plana de LED com dimensões mínimas de 18.5 Polegadas;

Resolução de 1366 x 768 a uma frequência horizontal de 60Hz;

Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA);

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Tempo de resposta 5ms (on/off) ou 8ms (G2G)

Contraste 600:1

Tela anti-reflexiva;

Energy Star 6.0;

Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

## Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

#### Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Acompanha mousepad;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

LOTE 2			
DESCRIÇÃO	QUANT.		
MICROCOMPUTADOR TIPO II:			
Processador:	150		
Atinge índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base			
de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;			
Memória Principal:  Outside a servicio DDD 4-2422 A4H and a time CDDAM			
Dotada com tecnologia DDR-4, 2133 MHz e do tipo SDRAM;			
8 (oito) GB de memória instalada (2 x 4GB);			
Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Suporte a 32GB de memória.			
BIOS:			
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;			
BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;			
Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;			
BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação			
UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System			
Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI			
comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria membros.			
Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de			
boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com			
execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;			
Placa mãe:			
É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de			
OEM ou personalizada;			
Possui 03 (três) slots PCIe ou M.2;			
Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 02 (seis) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo			
utilizado hubs, placas ou adaptadores; Porta serial nativa;			
Possui 3 (três) interfaces SATA, sendo 2 (duas) no padrão SATA III (6Gb/s);			
Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;			
Unidade de disco rígido			
Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB SATA III;			
Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm com memória cache de 32MB;			
Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ			
(Native Command Queuing);			
Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);			
<ul> <li>Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:</li> </ul>			
Em conformidade com o padrão 802.3;			
Suporta os protocolos WOL e PXE;			
Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da			
velocidade da rede;			
Capacidade de operar no modo full-duplex;			
Suporte ao protocolo SNMP;			
Conector RJ-45 fêmea.  • Controladora de vídeo:			
Capacidade de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;			



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

02 (três) conectores de vídeo, no mínimo.

#### • Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.

#### Gabinete:

Gabinete tipo desktop;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less);

2 baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 210W e eficiência mínima de 89%, independente da carga de trabalho;

Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento.

#### Periféricos Externos:

Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

Tela 100% plana de LED com dimensões de 23 Polegadas;

Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;

Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA) e um conector DVI ou HDMI;

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Tempo de resposta 8ms

Contraste 1000:1

Tela anti-reflexiva;

Energy Star 6.0;

Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

#### Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS - Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

## Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

LOTE 3				
DESCRIÇÃO				
MICROCOMPUTADOR TIPO III:				
Processador:	50			
Atinge índice de, no mínimo, 5.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base				
de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;				
Possui 10MB de CACHE;.				
Memória Principal:				
Dotada com tecnologia DDR-4, 2133 MHz e do tipo SDRAM;				
16 (dezesseis) GB de memória instalada (2 x 4GB);				
Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;				
Suporte a 32GB de memória.				
BIOS:  Block of the second of the secon				
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;				
BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;				
Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;				
BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center				
Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada				
através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.				
Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot,				
Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de				
testes independente do estado/versão sistema operacional;				
Placa mãe:				
É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM				
ou personalizada;				
Possui 02 slots PCIe de terceira geração sendo 1 PCIe x16 e 1 PCIe x16 (wired x8);				
Possui 02 slots PCle de segunda geração sendo 1 PCle x16 (wired x4) e 1 PCle x1;				
Possui 01 slot PCI 32 bit;				
Possui 6 portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo utilizado				
hubs, placas ou adaptadores;				
Porta serial nativa;				
Possui 4 (quatro) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);				
Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;				
Deverá suportar configuração de RAID via hardware nos níveis 0, 1, 5 e 10;				
Unidade de disco rígido				
Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB SATA III;				
Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);				
Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:				
Em conformidade com o padrão 802.3;				
Suporta os protocolos WOL e PXE;				
Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade				
da rede;				
Capacidade de operar no modo full-duplex;				
Suporte ao protocolo SNMP;				
Conector RJ-45 fêmea.				



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

# • Controladora de vídeo:

Atinge índice de, no mínimo, 3.200 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site

http://www.videocardbenchmark.net/gpu\_list.php;

Possui 04 GB de memória tipo DDR5, 128-bit com largura de banda de 80 GB/s;

Suporta Shader Model 5.0, OpenGL 4.5 e DirectX 11.2;

02 (dois) conectores de vídeo;

## • Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone;

Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.

#### Gabinete:

Gabinete tipo desktop;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido", "memórias" e "placas PCI" sem a utilização de ferramentas (tool less). Não utiliza parafuso recartilhado;

03 baias internas para disco de 3.5" ou 04 baias internas para discos de 2.5";

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 680W e eficiência mínima de 87% em 100% de carga;

Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento.

#### Periféricos Externos:

Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

Tela 100% plana de LED com dimensões de 21,5 Polegadas;

Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;

Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

Conectores de entrada nativos: 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector DVI ou DisplayPort, compatível com a placa de vídeo ofertada de forma nativa ou via adaptador (fornecimento do adaptador faz parte no objeto);

Fonte de tensão bivolt (comutação automática);

Tempo de resposta 8ms

Contraste 1000:1

Tela anti-reflexiva;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

## Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

#### Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

LOTE 4		
DESCRIÇÃO		
SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS		
Sistema operacional OEM Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (ou superior).	700	

LOTE 5	
DESCRIÇÃO	QUANT.
PACOTE DE ESCRITÓRIO	
Pacote Microsoft Office 2016 OEM Standard 32/64 bits (ou superior).	700

LOTE 6	
DESCRIÇÃO	QUANT.
NOTEBOOK DE 14 POLEGADAS	
• BIOS	100
O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em	
regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados	
fornecidos pelo fabricante do equipamento;	
O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de	
BIOS;	
A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável	
de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por	
software de gerenciamento;	
Possui chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS;	
Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento	
como áudio, webcam e microfone;	
Possui gerenciamento térmico;	
Suporta a atualizações de BIOS através do Windows;	
Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD e usuário, que	
controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;	
Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;	
Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de	
boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução	
de testes independente do estado/versão sistema operacional;	
CHIPSET E PLACA MÃE	
O chipset é da mesma marca do fabricante do processador;	
Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 2.133 MHz;	



Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió - AL-CEP: 57020-510

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;

Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;

Permite o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permite iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

Permite ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

O gerenciamento remoto permite autenticação via Kerberos;

Possui tecnologia de monitoramento térmico;

## PROCESSADOR

Deverá atingir índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php.

Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:

dFrequência dinâmica: 1GHz;

Memória compartilhada alocada dinamicamente: 1.7GB;

Resolução: até 4096 x 2304 @ 24Hz;

Suporta até 03 displays simultaneamente;

Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.4;

## MEMÓRIA

Possui 4GB (1 x 4GB) DDR4 2.133 MHz;

Permite expansão de memória para no mínimo 16GB 2.133 MHz.

## ARMAZENAMENTO

Disco Rígido (HDD) com 500GB de armazenamento e 7.200 RPM;

O equipamento suporta disco rígido estado sólido;

O equipamento possui sistema de proteção para o disco contra queda livre;

O equipamento possui a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

#### INTERFACES DE I/O

Monitor: LED widescreen, tamanho máximo de 14 polegadas, resolução de 1366 x 768 pixels (alta definição) e antirreflexo;

02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI, podendo ser entregue via



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

adaptador DisplayPort/HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores compatíveis com USB 3.0;

01 (um) leitor de cartão de memória SD 4.0. O leitor de cartão é integrado ao gabinete;

01 (um) conector padrão RJ-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11abgn dual band;

Wireless Bluetooth 4.0;

Webcam integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Conector dedicado para dock station.

#### GABINETE

Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:

500.5 – Baixa Pressão atmosférica;

501.5 – Alta Temperatura;

502.5 – Baixa temperatura;

514.6 – Vibração;

516.5 - Impacto;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, bluetooth, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);

Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria com capacidade mínima de 60WHr;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll) Características físicas: peso máximo 2 kg com bateria;

Altura máxima de 2,4cm com bateria;

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

## ACESSÓRIOS

Mochila de transporte: "Possui compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e suporta equipamentos de até 15.6". Possui compartimento adicional acolchoado dedicado para armazenar tablets de até 10". Possui alça para os dois ombros;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

## ANEXO B - REQUISITOS DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 1. Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil;
- 2. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em Alagoas;
- **3.** O horário de funcionamento da central de atendimento telefônico deverá ser de 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;
- 4. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:
- 4.1. Garantia de 1º Nível Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.
- 4.1.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s) e concluir os chamados no prazo máximo de até 12 (doze) horas úteis;
- 4.1.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos no item 4.2;
- 4.2. Garantia de 2º Nível Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:
- 4.2.1. A substituição de peças, componentes ou do equipamento será realizada pela CONTRATADA a partir da detecção da necessidade quando da realização do atendimento de 1º nível e o prazo máximo será de até 16 (dezesseis) horas úteis;
- 4.2.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;
- 4.2.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), e homologados pelo Fabricante.
- 4.3. Condições para Substituição de Discos Rígidos
- 4.3.1. O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- 4.3.2. Caso a CONTRATANTE tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituído deverá trazer a imagem proposta;
- 4.3.3. O prazo máximo para substituição do disco rígido será de até 16 (dezesseis) horas úteis.
- 4.4. Substituição Completa do Equipamento
- 4.4.1. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;
- 4.4.2. O disco rígido antigo, em todos os casos, deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
- 4.5. Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo
- 4.5.1. O Fabricante deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo à Gerência de Tecnologia da CASAL, contendo informações de TODOS chamados abertos pela CONTRANTANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:
- 4.5.1.1. Para Garantia de 1º nível sem substituição de peças, componentes e equipamentos:
- Data, hora da abertura do chamado;
- Número de série do equipamento alvo do atendimento;
- Data e hora da chegada do técnico ao local;
- Data e hora da resolução do problema;
- Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

- 4.5.2. No caso de garantia de 2º nível com substituição de peças, componentes e equipamentos, o fabricante deverá informar:
- Data e hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento;
- Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento;
- Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.
- 4.5.3 O ressarcimento a CASAL, por ocasião da aplicação das glosas referentes ao Nível de Serviço Mínimo, deverá ser executado mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CASAL, até o último dia útil do mês subsequente a data de aplicação do Nível de Serviço Mínimo;
- 4.5.5. É garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias;
- 4.5.6. As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo;
- 4.6. Nível de Serviço Mínimo
- 4.6.1. O nível de serviço mínimo, para este certame para Garantia de 1º Nível (4.1) e para Garantia de 2º Nível (4.2), será dado pela TABELA I, a seguir:

Tabela I - Atendimento dos Chamados

Percentual dos chamados com atraso	Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis	Medidas corretivas	
ati aso	Tempo de atraso ≤ 12h	Aceito	
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Advertência	
Até 5%	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo	
	Tempo de atraso > 40h	Sanções que trata o item (sanções)	
	Tempo de atraso ≤ 12h	Advertência	
5% < chamados com atraso ≤ 10%	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo	
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo	
	Tempo de atraso > 40h	Sanções que trata o item (sanções)	
	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo	
10% < chamados	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo	
com atraso ≤ 20%	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo	
	Tempo de atraso > 40h	Sanções que trata o item (sanções)	
20% < chamados	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 3% do valor do equipamento	



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

com atraso ≤ 30%		por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 8% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções que trata o item (sanções)
> 30%		Sanções que trata o item (sanções)

Tabela I - Atendimento dos Chamados

- 4.6.2. A TABELA I representa a relação entre o percentual dos chamados atendidos fora dos prazos definidos nos itens 4.1 e 4.2, o tempo gasto além do prazo definido, em horas úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso;
- 4.6.3. As penalidades referentes aos tempos de atendimento são aplicadas da seguinte forma: valor do equipamento atendido vezes o número de equipamentos atendidos dentro do intervalo estabelecido na TABELA I, e para atraso superior a 40h úteis ou mais de 30% dos chamados resolvidos com atraso, aplicar-seão as sanções definidas no item (sanções) deste TR;
- 4.6.4. Deverão ser utilizadas as Ordens de Serviços para apuração ou conferência dos Níveis de Serviços Mínimos prestados;
- 4.6.5. No processo de aplicação de Glosas em Razão do Nível de Serviço Mínimo é assegurado o direito à contraditória e ampla defesa;

Maceió, 29 de agosto de 2016.

Pedro Bezerra da Silva Filho Gerente de Tecnologia da Informação / CASAL (82) 3315-8612 / 8883-7706



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

#### ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2016 PROCESSO N.º XXXXXXXXXX/201X-XX

Licitação: Pregão XXX/2016	Modalidade: Pr	Modalidade: Pregão Eletrônico		Tipo: Menor Preço Global
Licitante:			С	NPJ:
Telefone:		Fax:		
Representante da Empresa:				
Telefone:	Celular:		e-mail:	
Endereço:				
Conta Corrente:	Agência	_	Banco:	

<u>APRESENTAÇÃO:</u> Apresentamos a V.S.ª nossa Proposta Comercial referente ao OBJETO: *Registro de Preços visando s*elecionar propostas de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks e tablets), com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender as necessidades da Casal - , conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

VALOR: Os preços (unitários e totais) encontram-se indicados na planilha orçamentária a seguir:

PLANILHA GERAL DE CUSTOS						
DESCR	DESCRIÇAO DOS EQUIPAMENTOS					
Lote	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total	
1	Microcomputador Tipo I					
2	Microcomputador Tipo II					
3	Microcomputador Tipo III					
4	Sistema operacional Windows					
5	Pacote de Escritório					
6 Notebook						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA PROPOSTA						



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

<u>DECLARAÇÃO</u>: Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas no valor cotado todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra e, bem como, todos tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, treinamento, lucro e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

<u>VALIDADE DA PROPOSTA:</u> 180 (cento e oitenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local, d	e	 de 2016.
Representante	Legal	
Função na Em	presa	
CPF n.º:		
RG n.º:		



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

#### ANEXO D - MODELO DE TERMO DE GARANTIA

#### **TERMO DE GARANTIA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/201X PROCESSO N.º XXXXXXXXXXX/201X-XX

Da Identificação do Cliente:

Casal, com sede na Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-81

## Da Especificação dos Equipamentos:

Lote	Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor total

#### Da Identificação da Empresa:

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, (Cargo), portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX. Da Cobertura da Garantia:

A (Razão Social da Empresa) assegura ao cliente acima identificado garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, de serviços técnicos de instalação e suporte técnico dos equipamentos acima descritos, contada a partir da data de emissão desse Termo.

A garantia dos produtos é aplicável aos defeitos de fabricação e aos problemas relacionados à instalação de responsabilidade do fabricante, e abrangerá os seguintes aspectos:

A garantia cobre os defeitos de fabricação e funcionamento de qualquer parte, peça ou componente dos equipamentos descritos nas condições NORMAIS de uso – de acordo com as instruções dadas nos manuais de operação que acompanham os mesmos, e que são fornecidos pelos fabricantes.

A responsabilidade do fabricante está garantida e assegurada no sentido de solucionar e promover a substituição de um equipamento defeituoso, ou seja, equipamento que apresente defeito de fabricação.

O prazo de garantia contra defeito de fabricação abrangerá todos os equipamentos relacionados neste Termo; Este TERMO DE GARANTIA somente deverá ser assinado a partir da data do Recebimento Definitivo (aceitação) dos equipamentos.

Quaisquer reparos, substituições e modificações decorrentes de defeitos de fabricação devidamente comprovados, interrompem e prorrogam o prazo de garantia assegurado.

O equipamento defeituoso deverá ser entregue O FABRICANTE OU SUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, que se responsabilizará pelo envio e acompanhamento do produto.

#### Da perda da Garantia:

Sendo a cobertura da garantia aplicável somente aos defeitos de fabricação e de instalação, somente não estão cobertos pela garantia, entre outros defeitos/danos:

Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, golpes, impactos, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

Aqueles oriundos de mau uso, imperícia, negligência ou imprudência, conservação ou armazenagem inadequados ou inobservância dos manuais de operação e manutenção;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

Aqueles oriundos de avarias e danos causados por agentes naturais como incêndio, inundação, infiltração de chuva/líquido, raios, descargas elétricas, etc.

Causados por alimentação elétrica, surtos, polarização ou aterramento deficiente, ou pela ligação em rede elétrica imprópria ou sujeita a flutuações excessivas.

#### DO SUPORTE TÉCNICO

Forma de Atendimento da Assistência Técnica:

O fabricante deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados, nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h),

O fabricante deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para consultas técnicas do contratante sobre as funcionalidades e a correta utilização da solução, nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h);

Os custos telefônicos serão de responsabilidade do fabricante através de telefones tipo 0800, caso não possa ser fornecidos número local em Maceió/Al. O prazo máximo para solução dos problemas reportados deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação. Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, componentes defeituosos deverão ser substituídos por outros com as mesmas funcionalidades dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação.

O atendimento obedecerá aos prazos estabelecidos nos Anexo "B" deste Termo de Referência.

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pelo fabricante, até o aceite da solução definitiva pela equipe técnica da fabricante:

Depois de concluído o chamado, o fabricante comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pelo fabricante. Nesse caso o fabricante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

Caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados na linha de fabricação, durante a vigência da garantia, o fabricante deverá manter as condições da garantia nesta contratação explicitadas ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas no edital, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

Para maior clareza, firmo	o presente Termo de Gara	antia.
Localidade, de	de	
(seu nome completo)		
(número da cédula de ide	entidade) (número do CPI	=)
(seu nome profissional)	(endereço comercial)	(telefone comercial)



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

# ANEXO E – ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/201X PROCESSO N.º XXXXXXXXXXX/201X-XX

## Da estimativa de preços

O custo estimado total da presente aquisição é de XXXXX (XXXXXXXX), conforme média obtida por meio de pesquisa de mercado.

Lote	Descrição do lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador Tipo I	300	2.867,50	860.250,00
2	Microcomputador Tipo II	150	3.658,50	548.775,00
3	Microcomputador Tipo III	50	5.552,95	277.647,50
4	Sistema operacional Windows	700	805,00	563.500,00
5	Pacote de Escritório	700	754,00	527.800,00
6	Notebook	100	3.395,00	339.500,00
Valor Total				R\$ 3.117.472,50

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado realizadas em conformidade com a legislação em vigor.

Maceió, 29 de agosto de 2016.

Pedro Bezerra da Silva Filho Gerente de Tecnologia da Informação / CASAL (82) 3315-8612 / 8883-7706



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

# ANEXO F - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/201X PROCESSO N.º XXXXXXXXXXX/201X-XX

a emp		ormática da Casal - GETIN, por intermé ent e, por isso, emite este <b>Termo de</b>	tregou os itens relacior	nados ao objeto d	do Pregão
Lote	Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
					<del>                                     </del>
Macei	ó,de	de 2016.			
	 itura do Re <sub>l</sub> ficação	presentante	•		



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

## ANEXO G - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/201X PROCESSO N.º XXXXXXXXXXX/201X-XX

por in	termédio de	rmática da Casal - GETIN ou a Comissão de seu representante abaixo assinado, declar executou fielmente o d X e, por isso, emite este <b>Termo de Recebi</b>	a que a empresa objeto do Pregão E	etrônico para Re	egistro de	
Lote	Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO				
Macei	ó,de	de 2016.				
	 itura do Repr ficação	resentante				



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

# ANEXO H – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovaç empresa [NOME DA EMPRESA], CN	•		
processo de produção de acordo co			perigosas em sea
[CIDADE]	, de	de	
1 "§ 4° do art. 22 do Decreto no decorrente das adesões à ata de quantitativo de cada lote registro participantes, independente do núr	registro de preços não ado na ata de registro	o poderá exceder, na totalidad o de preços para o órgão ge	le, ao quíntuplo do
2 "Art. 12. do Decreto nº 7.892 - meses, incluídas eventuais prorroga 3 Não havendo interessados ficará	ações, conforme o inciso	III do § 3o do art. 15 da Lei no 8	•
4 "§ 4° do art. 22 do Decreto no decorrente das adesões à ata de quantitativo de cada lote registro participantes, independente do número de cada lote registro participantes.	2 7.892 - O instrument registro de preços não ado na ata de registro	to convocatório deverá prever o poderá exceder, na totalidad o de preços para o órgão ge	le, ao quíntuplo do
Assinatura do Representante Identificação			